



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APLICAÇÃO DE MULTA E DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, inscrita no CNPJ/MF. Nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, através do presente, decide, **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 469/2023, datado de 28 de Dezembro de 2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 074/2023 firmado com a empresa “**COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**”, bem como declará-la Impedida de contratação, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando as notificações já enviadas à Detentora da Ata pela Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Governo;

Considerando o Parecer Jurídico em fls. 23, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Serra Negra, conforme consta no Expediente nº 2143/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 469/2023, de 28 de Dezembro de 2023, Pregão Eletrônico nº 074/2023, REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, celebrado com a empresa **COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**.

Art. 2º. Aplicar a contratada, a penalidade prevista na cláusula 23.1.1 “c”, do edital, que corresponde à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da ordem de Fornecimento/Compra, por atraso na entrega do produto, ou seja, R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Declarar a empresa **COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, IMPEDIDA de contratar com a administração pelo prazo de 3 (três) anos, cláusula 23.1.1 “e” do edital, em conjunto com o previsto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

Este procedimento tem como base legal o artigo 78 da Lei de Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, sendo aplicável ainda, os artigos 79 e 80, do mesmo diploma legal.

O Presente Termo de Rescisão, Aplicação de Multa e Declaração de Impedimento serão publicados na forma resumida, através de Extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e será realizada a comunicação ao Tribunal de Contas.

Serra Negra, 08 de Agosto de 2024.


DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal